COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RECEBIDO EM 29/10/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer nº. 06, de 2.018.

Ao Projeto de Lei nº. 139, de 2.018.

Ementa: Dispõe sobre o licenciamento e regulamentação da atividade de micro cervejarias e seus respectivos bares e restaurantes cervejeiros, no Município de Cascavel.

Proponentes do Projeto de Lei: Vereadores Rafael Brugnerotto/PSB e Serginho Ribeiro/PPL.

Relator: Vereador Misael Junior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o projeto de Lei nº. 139, de 2.018, que tem como objetivo dispor sobre o licenciamento e regulamentação da atividade de micro cervejarias, bares e restaurantes cervejeiros, com a finalidade de regular a atividade de fabricação artesanal de micro cervejarias, em pequena escala, e a comercialização de cervejas e chopes diretamente ao consumidor final, no local da fabricação e em outros locais autorizados.

Em sua justificativa, o autor afirma que com a crescente disseminação da atividade de produção e consumo de cervejas artesanais, bem como, ponderando que a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP – e o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, apontam estudos sobre o potencial desenvolvimento do setor no estado, a regulamentação dessa atividade é necessária no sentido de incentivar a produção, incrementar o comércio, turismo e geração de emprego e renda, além de dar segurança legal e sanitária aos consumidores.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV, do Regimento Interno, fui designado relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta comissão.

Conforme determina o artigo 42-C do Regimento interno, compete a Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos à defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem a criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do Município, o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental.

Da análise do projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento jurídico vigente, bem como, vem de encontro dos interesses da sociedade como um todo. Assim sendo, meu voto é favorável a sua tramitação.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente acompanha, pela maioria de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo parecer favorável ao projeto de Lei nº. 139, de 2.018.

É o parecer, Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.
Em 26 de outubro de 2.018.

Misael Junior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Mauro Seibert
Vereador/Progressistas/Secretário